



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2.021

"Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.018 (TC 004573.989.18-3)".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.018, Processo do Tribunal de Contas - TC 004573.989.18-3 e seus anexos, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de julho de 2.020, apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso XV do Artigo 12 e § 1º do Artigo 43 da L.O.M.

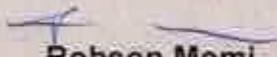
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Eu, Robson Momi, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 20 de abril de 2.021


ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 20/04/2.021.


Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO
CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519



PARECER

TC-004573.989.18-3

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2018.

Prefeito: Vlamir de Jesus Sandel.

Advogados: Murilo Sandel (OAB/SP nº 357.385) e Natália da Silva Sandel
(OAB/SP nº 318.068).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.
DÉFICIT FINANCEIRO RELEVADO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS
E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de julho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto Samy Wurman, decidir emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

PHP

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 313 – Centro – SP – CEP: 01017-006
TELEFONE: 3292-3519 – SÍTIO ELETRÔNICO: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTILHO MOREIRA SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Situação do TCESP: Para obter informações sobre a estrutura, acesse o arquivo original através <http://pcc-procexa.tce.sp.gov.br/> - link "Arquivo do documento digital" e informe o código do documento: 234/INT-41002-11-183-5200



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO GABINETE DO
CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3515



Determina, por fim, a expedição de ofício ao DD. Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do acórdão, do aludido voto, das respectivas notas taquigráficas, do relatório da Fiscalização nos autos examinados e de sua manifestação no expediente TC-015667.989.19 (evento 27).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

File

ENDEREÇO: Av. Nangel Pastana, 315 - Centro - SP - CEP: 01017-906
TELEFONE: 3292-3515 - SÍTIO ELETRÔNICO: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre a autenticidade dos atos ver o arquivo original assinado: <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - URL: Validação documental: digital e informe o código do documento: 20K10C-140000-0183-0000